

# A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e a Emancipação Jurídica: A Inclusão Social Através do Ordenamento

Mariana Gunia Rodrigues

Prof.º Orientador Fabiano Menke



**A PESQUISA** dá seguimento ao trabalho realizado anteriormente, referente às mudanças legislativas introduzidas pela Lei 13.146/2015 no regime das capacidades do Código Civil de 2002, com o objetivo de introduzir a discussão sobre a inclusão social da pessoa portadora de deficiência, verificando se a internalização da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2007, ocorreu de forma precisa no ordenamento jurídico brasileiro, assim como em outros países. A Convenção concebe, conforme seu art. 4º, o ordenamento jurídico como instrumento de emancipação da pessoa com deficiência através da eliminação das barreiras nele presentes. Tal diretriz exige que o legislador, em primeiro lugar, faça a correta internalização para que os operadores do Direito possam, num segundo momento, não só compreender a reforma como dispor das ferramentas necessárias para a aplicação de tal princípio no caso concreto. Todavia, conforme a doutrina aponta severas falhas nas modificações realizadas, questiona-se a efetividade da emancipação social e se os problemas apontados se circunscrevem somente ao Brasil. O assunto será abordado com base na jurisprudência brasileira e no estudo de direito comparado.



**Objetivos:** a pesquisa busca verificar se houve a correta internalização da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência no ordenamento, examinar a aplicação de tais modificações legislativas pelos Magistrados e se há falhas somente no sistema brasileiro, a fim de apurar se a emancipação jurídica se traduz na realidade desses indivíduos.



## O DIREITO COMPARADO

utilizado, referente à Itália, Portugal, França, Paraguai e Argentina, demonstra a diferença dos contextos sociais antes e depois da vigência da Convenção e como ocorreu o processo de sua internalização – servindo como ferramenta comparativa para as mudanças no Brasil.



## A Jurisprudência

brasileira apresenta-se como essencial ferramenta de análise, porquanto demonstra a tentativa falha dos Magistrados na aplicação das mudanças realizadas no regime das capacidades do Código Civil de 2002. Tais modificações foram ocasionadas pela Lei 13.146/2015 que, supostamente, traduziria os conceitos emancipatórios da Convenção. Foram utilizadas as decisões dos Tribunais de Justiça dos estados brasileiros.